

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPEP/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SÊNIOR, FINANCIADAS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNICENTRO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, considerando o resultado da Chamada Pública n.º 07/2023/Fundação Araucária – Programa Bolsa-Sênior, disponível em https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/atodefa0992023cp072023bolsaseniore resultado1_1.pdf e considerando ainda a Resolução nº16-CAD-UNICENTRO, de 09 de outubro de 2017, que regulamenta o Programa Professor Sênior da Unicentro, torna pública a abertura de processo seletivo interno para concessão de bolsas na modalidade sênior aos Programas de Pós-Graduação da UNICENTRO, conforme dispõe este Edital.

1 DOS OBJETIVOS:

1.1 O Programa Bolsa Sênior, financiado pela Fundação Araucária, tem como objetivo conceder bolsas para a permanência em Programas de Pós-graduação, de pesquisadores qualificados, aposentados de ICTs, que tenham se destacado como líderes na área de atuação, valorizando sua produção científica, tecnológica e/ou inovação.

2 DA CONCESSÃO:

2.1 Este edital estabelece os procedimentos para a seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação, PPGs, da Unicentro, visando a distribuição de 7 (sete) bolsas na modalidade sênior, contempladas em proposta aprovada no âmbito da Chamada Pública nº 07/2023 – Programa Bolsa Sênior da Fundação Araucária.

2.2 O programa é coordenado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNICENTRO, ouvida a Comissão Institucional designada especificamente para este edital;

2.3 As propostas devem apoiar pesquisadores aposentados de ICTs cuja atividade científica, tecnológica e/ou de inovação apresente aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ou que mantenham proximidade a algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT), conforme segue:

2.3.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

2.3.2 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

3.1 As 7 (sete) bolsas sêniores serão distribuídas entre os PPGs em funcionamento na Unicentro.

3.2 A bolsa sênior é no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, com duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 As inscrições iniciam as 13:00 (**treze horas**) do dia **02 de agosto de 2023**, e encerram-se as **23:00 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **04 de setembro de 2023**.

4.2 A inscrição é realizada pela Coordenação do PPG por meio de protocolo direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP.

4.3 Cada PPG pode apresentar até duas propostas, em consonância com o item 2.3 deste Edital, contudo será prioritariamente contemplada uma proposta de cada PPG até o limite de 7 bolsas. Em caso de não preenchimento da totalidade das cotas, serão avaliadas as segundas propostas mais pontuadas dos PPGs;

4.4 Cada proposta deve conter o plano de trabalho conforme formulário da Chamada Pública nº 07/23-Fundação Araucária (Anexo I) e formulário de pontuação de produção científica, tecnológica e artístico-cultural (Anexo II);

4.5 Pode participar do Programa Professor Sênior da Unicentro o Professor que atenda os seguintes requisitos dispostos na Resolução nº 16-CAD/UNICENTRO:

I – tenha atuado como docente permanente em Programa de Pós-graduação;

II – tenha disposição e disponibilidade para orientar aluno de Mestrado e/ou de Doutorado;

III – apresente produção científica para o Programa de Pós-graduação e atenda aos critérios para credenciamento como docente permanente ou colaborador, de acordo com o que preconiza a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, para a área;

IV – mantenha atualizado o seu currículo na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROPOSTAS:

5.1 Após análise técnica serão homologadas as propostas que atendam aos itens 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

5.2 O Edital com a homologação das inscrições/propostas será divulgado no dia **05 de setembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

5.3 O proponente que tiver sua inscrição/proposta indeferida, pode impetrar recurso até o dia **07 de setembro de 2023**, formalizando requerimento por meio de protocolo direcionado à PROPESP.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Institucional de Avaliação do Programa Bolsa-Sênior da Unicentro designada pela Portaria nº 59-PROPESP de 02 de agosto de 2023, considerando-se os seguintes critérios:

Critério	Nota	Peso
Mérito: coerência e aderência do plano de trabalho ao item 2.3	0,0 a 10,0	2
Tempo de atuação (credenciamento) na Pós-graduação do candidato a bolsista	0,0 a 10,0	2
PPG com doutorado = nota 10; PPG sem doutorado = nota 0,0	0,0 a 10,0	3
Produção científica, tecnológica e/ou inovação do candidato a bolsista (conforme ANEXO II – Formulário Indicador da Produção Científica e Tecnológica)*	0,0 a 10,0	3

*A nota da Produção Científica e Tecnológica (NPCT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre todos os candidatos (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPCT = \frac{PC}{MP} \times 10$$

6.2 Para fins de desempate será dada preferência às propostas que apresentem:

- I- Bolsista com maior tempo de atuação (credenciamento) na PG;
- II- Programa que possui nível de Doutorado;
- III- Candidato(a) com maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar deste processo seletivo interno será divulgado a partir do dia **08 de setembro de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

7.2 É possível a interposição de recurso em relação ao resultado preliminar, por meio de protocolo direcionado à PROPESP, a partir de **10 de setembro de 2023**.

7.3 O resultado da análise dos recursos e a classificação final será feita a partir do dia **11 de junho de 2023**, no endereço <https://www3.unicentro.br/propesp/pos-graduacao/stricto-sensu/editais/>.

8. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E IMPLANTAÇÃO DA BOLSA:

8.1 O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão Institucional.

8.2 As bolsas distribuídas aos PPGs devem ser implantadas a partir do dia **1º de outubro de 2023** pela DIRPG/PROPESP.

8.3 A Diretoria de Pós-Graduação (DIRPG) cadastrará os bolsistas como beneficiários no Sistema

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

de Gestão Universitária (SGU) e fará os pedidos de empenho referente às parcelas de bolsas, de acordo com as liberações financeiras realizadas pela Fundação Araucária.

8.4 Não é permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza após iniciar as atividades relativas a este edital, exceto beneficiários do Programa Produtividade do CNPq, bem como é vedada a manutenção de vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista deste edital;

8.5 O/A bolsista não pode ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA SÊNIOR:

9.1 Ao(À) Coordenador(a) do PPG e ao bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do plano de trabalho.

II- Encaminhar à PROPESP proposta de credenciamento do docente sênior, de acordo com o exigido na Resolução nº 16/CAD-UNICENTRO, de 09 de outubro de 2017.

III- Informar à PROPESP toda e qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho.

IV- Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos planos de trabalho contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de coordenadores/as, bolsistas e eventuais avaliadores externos.

V- Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados;

9.2 - É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.

9.3 - É obrigação do bolsista-sênior, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

9.4 - Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista-sênior deverá solicitar permissão ao Coordenador Institucional (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação), que reportará o pedido à Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

9.5 - A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista-sênior ou da Unicentro ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pelo Coordenador Institucional ou pela FA; falecimento do pesquisador ou outros motivos atinentes à concretização do Programa Bolsa-Sênior. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.

9.6 - O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista-sênior a devolver a Fundação Araucária os recursos dispendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

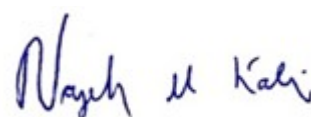
11.1 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail propesp@unicentro.br.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.



Prof. Dr. Marcos Ventura Faria
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. Najeh Maissar Khalil,
Diretor de Pós-Graduação

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

Anexo I – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista-Sênior

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição	
Coordenador Institucional da Proposta	
Programa de Pós-Graduação; ou Instituto/Laboratório de Pesquisa	
Nome do Bolsista-Sênior	
Título da Pesquisa	
E-mail e telefone do bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA-SÊNIOR

Atividades de pesquisa		Período
Descrever as atividades de pesquisa, atentando-se para o disposto no Art. 2 da presente Chamada Pública		Mês/Semestre/ Ano
Incluir mais linhas caso necessário		
Orientação		Período
Modalidade	() Mestrado () Doutorado	
Modalidade	() Mestrado () Doutorado	
Incluir mais linhas caso necessário		

3. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o pesquisador aposentado _____, foi selecionado para participar como bolsista-sênior da Chamada Pública e não acumulará bolsa de qualquer outra natureza – exceto os beneficiários do Programa Bolsa Produtividade do CNPq, conforme Ato 106/2011 da FA –, ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18¹.

4. HISTÓRICO NA PÓS-GRADUAÇÃO

Informar o tempo de atuação do candidato a bolsista sênior como docente permanente ou colaborador em Programas de Pós-Graduação: _____ (meses).

1 “Art. 7º: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”; “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) 6

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

5. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

<i>Assinatura do Bolsista-Sênior</i>	<i>Assinatura do Coordenador Institucional</i>	<i>Assinatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação</i>

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CANDIDATO A BOLSISTA SÊNIOR

(Considerar as informações constantes no currículo Lattes no interstício de 2018 a 2023)

Tipo de Produção	Item de Pontuação	Tipo ou Estrato	Fator de Medição	Pontos
Pesquisa	Projeto de pesquisa concluído ou em andamento, financiado por agência de fomento	Coordenador	projeto	120
Produção Bibliográfica	Publicação em periódico científico com Corpo Editorial e classificado no Qualis CAPES*	A1	artigo	120
		A2	artigo	110
		A3	artigo	100
		A4	artigo	90
		B1	artigo	80
		B2	artigo	60
		B3	artigo	40
		B4	artigo	20
		C	artigo	0
	Sem Qualis	artigo	*	
Produção Bibliográfica	Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas) (produtos educacionais bibliográficos, segundo a Capes, não configuram livro)	autor ou coautor	livro	120
Produção Bibliográfica	Organização de Livro (com Corpo Editorial)	Organizador	obra	30
Produção Bibliográfica	Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)	1 por livro autor ou coautor	capítulo	30

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 027/2023-DIRPG/PROPESP/UNICENTRO

Produção Bibliográfica	Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)	Tradutor	obra	80
Produção Bibliográfica	Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)	Tradutor	obra	20
Patente	Com Carta Patente concedida	Patente de produto ou de processo	Juntar a carta patente	120
Registro	Cultivar	Registro Nacional de Cultivares (RNC)	Inserir o número do registro no órgão (MAPA)	120
	Software	Registro no órgão (INPI)	Inserir o número do registro	40
Orientação	Orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado concluída	Orientador	Por orientação	100

*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.

OBSERVAÇÕES:

É vedada qualquer multipontuação;

O período considerado para pontuação abrange o interstício a partir de 2018;

Toda pontuação considerada deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;

A produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;

A comprovação de cada item da tabela é feita pelo Currículo Lattes do pesquisador;

A produção no prelo não é pontuada;

É considerado o Qualis vigente;

Definição sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial."